



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**Protocolo Nº: 0207/2016**

**Processo Administrativo Nº 016/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no 3º piso do Centro Administrativo Municipal no dia **18/02/2016, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DO OBJETO:**

Contratação para revisão e conserto dos veículos Volare V8, ano 2011, placas ISP5921; Iveco City Class, ano 2013, placas IUY2547; Volare V8L, ano 2008, placas IPH2495 e Volare W8, ano 2005, placas IMX7522, utilizados nos serviços de transporte de escolares, coordenados pela SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **18 de fevereiro de 2016**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília-DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 18 de fevereiro de 2016**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações ou por meio do e-mail [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **18/02/2016, às 10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio(s):** documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b) Quando procurador:** documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no Pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal do outorgante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e que não se encontra impedido ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração.

**b)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Obs. 1:** A Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, especificada na alínea “a” é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2016**

**5.2** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** descrição completa do Lote e o preço unitário e total dos serviços (Lote 01, 02 e 03) e no Lote 04, além da descrição completa do Lote, a marca das peças a serem substituídas, o preço unitário e total das peças/materiais e dos serviços, separadamente, e o preço global do Lote;

**c)** preço líquido por Lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

**e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

**e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I).**

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2016**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

### **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.11** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

**8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11 DA EXECUÇÃO:**

**11.1** A empresa deverá executar o objeto contratado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo, conforme segue:

**Lotes 01, 02, 03:**

**a)** As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contento as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo e  
**b)** Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços.

**Lote 04:**

**a)** A empresa Contratada deverá fornecer as peças e serviços necessários ao conserto. As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas e remanufaturadas e  
**b)** A empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato.

**11.2** Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**11.3** Caso algumas das características das peças/materiais e serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**11.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**11.6** A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto.

**a)** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**b)** Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

e danos decorrentes do transporte do veículo.

**11.7** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos veículos, pelo Município de Santo Augusto-RS.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão do objeto, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**12.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**12.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**12.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/53-225 e 3390/53-226.

**16 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**16.1 Caberá a Contratada:**

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento ou execução do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da conclusão do objeto;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**16.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**17 DA RESCISÃO:**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**17.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**18 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**19 DO CONTRATO:**

A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**20 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**20.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** As normas deste Edital de licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**20.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**20.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**20.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.12** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não das peças/materiais, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

**20.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**20.14** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA CONTRATO e**  
**ANEXO III – PARECER TÉCNICO (LOTE 04).**

**Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2016**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para revisão e conserto dos veículos Volare V8, ano 2011, placas ISP5921; Iveco City Class, ano 2013, placas IUY2547; Volare V8L, ano 2008, placas IPH2495 e Volare W8, ano 2005, placas IMX7522, utilizados nos serviços de transporte de escolares, coordenados pela SMEC, conforme especificações que seguem:

Lote 01 - Volare V8 ESC, ano 2011, placas ISP-5921:					
Item	Qty.	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	01	Un	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, feixes de molas, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço, de estacionamento e freio motor. (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);	600,00	3.820,00
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, calços do motor e caixa, etc);	625,00	
			- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);	375,00	
			- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.	350,00	
			- Reapertar painel e demais itens da carroceria;	375,00	
			- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;	290,00	
			- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário;	175,00	
			- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário;	290,00	
			- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc);	475,00	
			- Substituir Borrachas de Vedação;	65,00	
			- Lavagem completa e lubrificação do veículo.	200,00	

**Obs.**

- a) As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contendo as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo;
- b) Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços;
- c) Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos;
- d) Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06(seis) meses em relação aos serviços executados e
- f) Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

Lote 02 - Iveco City Class - ano 2013, placas IUY-2547:					
Item	Qty.	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	01	Un	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, feixes de molas, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço, de estacionamento e freio motor. (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);	600,00	3.820,00
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, calços do motor e caixa, etc);	625,00	
			- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);	375,00	
			- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.	350,00	
			- Reapertar painel e demais itens da carroceria;	375,00	
			- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;	290,00	
			- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário;	175,00	
			- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário;	290,00	
			- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc);	475,00	
			- Substituir Borrachas de Vedação;	65,00	
			- Lavagem completa e lubrificação do veículo.	200,00	

**Obs.**

- a) As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias,

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contendo as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo;
- b)** Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços.
- c)** Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos;
- d)** Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados;
- e)** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06(seis) meses em relação aos serviços executados e
- f)** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

Lote 03 - Volare V8L, ano 2008, placas IPH 2495:					
Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	01	Un	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, feixes de molas, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		3.820,00
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço, de estacionamento e freio motor. (lonas, tubulações, cuicas, ajustes gerais, etc);	600,00	
			- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, calços do motor e caixa, etc);	625,00	
			- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);	375,00	
			- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.	350,00	
			- Reapertar painel e demais itens da carroceria;	375,00	
			- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;	290,00	
			- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário;	175,00	
			- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário;	290,00	
			- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc);	475,00	
- Substituir Borrachas de Vedação;	65,00				
- Lavagem completa e lubrificação do veículo.	200,00				

**Obs.**

- a)** As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contendo as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo;
- b)** Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços.
- c)** Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos;
- d)** Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados;
- e)** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06(seis) meses em relação aos serviços executados e
- f)** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

Lote 04 - Volare W8, ano 2005, placas IMX 7522:					
Item	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Global (R\$)
01	Un	<b>Peças e materiais:</b> fornecimento de: - 04 un. porta bicos injetores, - 01 un. bomba de alta pressão CP3, - 01 un. tubo de distribuição rail, - 02 un. tubo de ligação retorno, - 01 un. turbo alimentador.	1.510,00	25.069,89	26.569,89
			6.941,25		
			4.466,16		
			90,00		
			7.442,48		
02	Un	<b>Mão-de-obra:</b> Serviços de mão-de-obra mecânica necessária ao conserto do veículo.	1.500,00	1.500,00	

**Obs.**

- a)** A empresa Contratada deverá fornecer as peças e serviços necessários ao conserto. As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas;
- b)** A empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato;
- c)** Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos;
- d)** Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados;
- e)** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06(seis) meses em relação aos serviços executados e materiais/peças fornecidos, contados da conclusão do objeto;
- f)** A Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas e
- g)** Vide Parecer Técnico (ANEXO III).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

## **2 DA EXECUÇÃO:**

**2.1** A empresa deverá executar o objeto contratado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo, conforme segue:

### **Lotes 01, 02, 03:**

**a)** As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contendo as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo e

**b)** Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços.

### **Lote 04:**

**a)** A empresa Contratada deverá fornecer as peças e serviços necessários ao conserto. As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas e

**b)** A empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato.

**2.2** Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**2.3** Caso algumas das características das peças/materiais e serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**2.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**2.6** A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto.

**a)** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**b)** Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**2.7** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos veículos, pelo Município de Santo Augusto-RS.

## **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão do objeto, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**3.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/53-225 e 3390/53-226.

**Santo Augusto-RS, 26 de janeiro de 2016**

**Zaira Dias Meirelles Rotili**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (E FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS)** **Nº \_\_\_\_\_ /2016**

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para revisão e conserto do(s) veículo(s) utilizado(s) nos serviços de transporte de escolares, coordenados pela SMEC, conforme especificações que seguem:

LOTE _____			
Item	Qty.	Un	Especificações

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 3.1 Caberá a Contratada:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento ou execução do objeto;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da conclusão do objeto;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

##### 3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- Refer parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### 4 DA EXECUÇÃO:

**4.1** A empresa deverá executar o objeto contratado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo, conforme segue:

##### **Lotes 01, 02, 03:**

- As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa Contratada deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, cuja relação deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contendo as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo e
- Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços.

##### **Lote 04:**

- A empresa Contratada deverá fornecer as peças e serviços necessários ao conserto. As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas e
- A empresa Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato.

**4.2** Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**4.3** Caso algumas das características das peças/materiais e serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**4.6** A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto.

**a)** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**b)** Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**4.7** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos veículos, pelo Município de Santo Augusto-RS.

#### **5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

Lote 01, 02, 03 – O prazo de 10 (dez) dias para conclusão, conta-se a partir do fornecimento das peças pelo Município e  
Lote 04 – O prazo de 10 (dez) para conclusão, conta-se a partir da assinatura de contrato.

#### **6 DO VALOR:**

Pela conclusão do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e mão-de-obra e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de peças/materiais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão do objeto, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**7.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/53-225 e 3390/53-226.

#### **10 DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2016, de 26/01/2016 (Processo Administrativo nº 016/2016)**.

**13 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**ANEXO III – PARECER TÉCNICO (LOTE 04).**



**ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**PARECER TÉCNICO**

A ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA., estabelecida na BR 285 KM 456, no município de IJUI – RS., concessionária dos veículos da marca MARCOPOLO/VOLARE, inscrita no CNPJ 13.347.671/0001-75, DECLARA que o veículo citado abaixo passou por testes, verificações e diagnósticos, conforme PREGÃO PRESENCIAL 071/2015.

Veículo – Volare W8/2008  
Placa - IMX 7522  
Chassi – 93PB12E3P6C017953

Segue parecer técnico dos itens :

**BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP3:** como pode ser visto nas imagens, as partes da carcaça e seus elementos internos sofreram desgaste devido a oxidação, sendo que para um bom funcionamento é necessário que tenha pressão o suficiente e que a mesma esteja intacta.

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí –RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ.: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



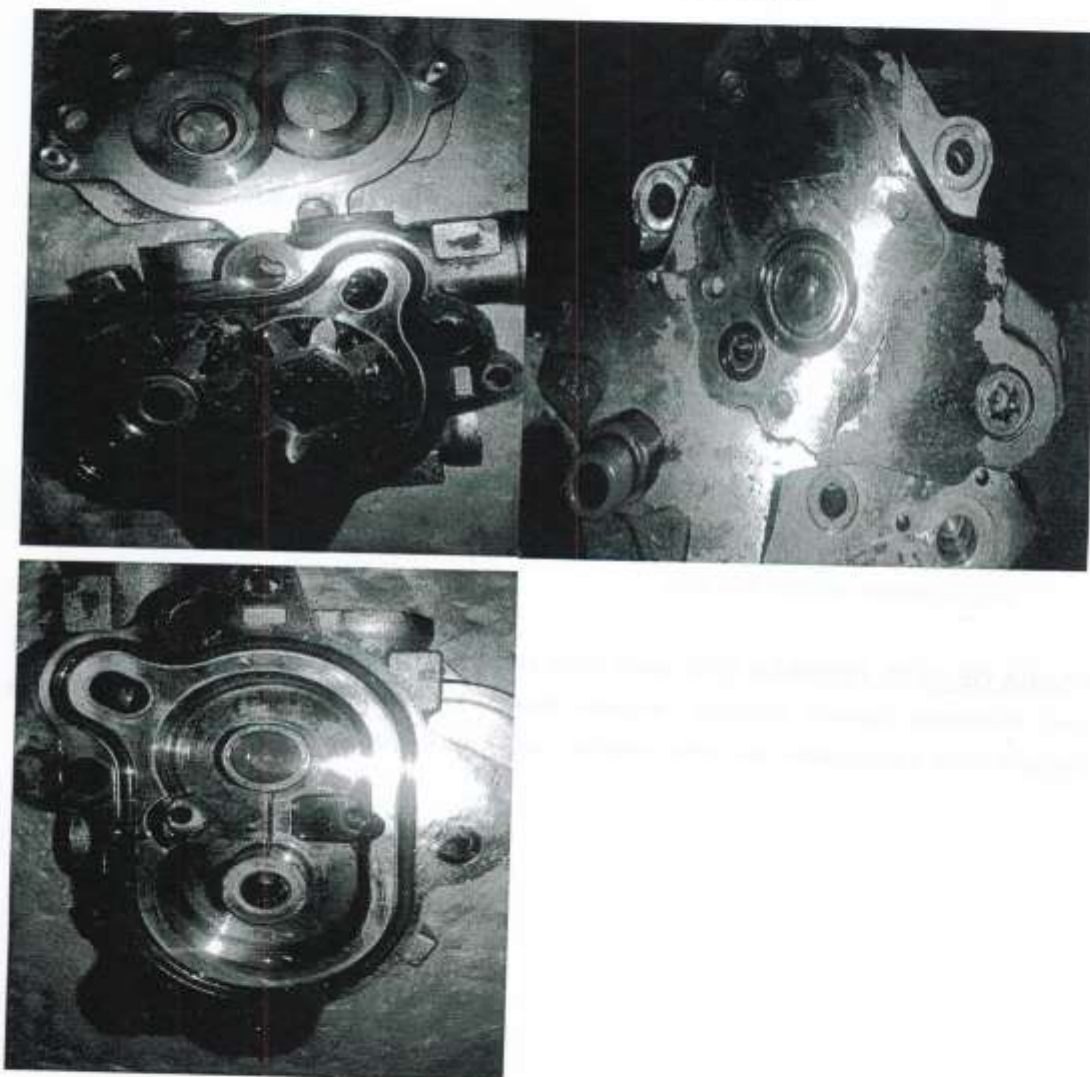


Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.



---

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí –RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ.: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**PROTOCOLOS DE TESTE DE BANCADA:**

Injector Common Rail  
N.º tipo peça: 0445120043  
Fabricante: Bosch  
Perfil de excitação: 28V-04  
Descrição: CRIN 1

**Resultados de medição**

N.º de série: 4423 59023

Passo de teste	Duração da excitação (µs)	Pressão (MPa)	Tempo de medição (s)	Débito de injeção		Débito de retorno		Avaliação
				Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	
Leak test	0	140	150	— ± —	—	40,0 ± 40,0	42,88	✓
VL	1780	140	90	137,6 ± 6,6	142,40	40,0 ± 40,0	110,80	✓
TL	950	70	40	55,1 ± 5,8	56,51	— ± —	—	✓
VE	240	100	40	5,1 ± 4,6	4,49	— ± —	—	✓
LL	900	25	40	11,8 ± 5,2	8,82	— ± —	—	✓

N.º de série: 4001 59025

Passo de teste	Duração da excitação (µs)	Pressão (MPa)	Tempo de medição (s)	Débito de injeção		Débito de retorno		Avaliação
				Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	
Leak test	0	140	150	— ± —	—	40,0 ± 40,0	43,80	✓
VL	1780	140	90	137,6 ± 6,6	148,13	40,0 ± 40,0	136,44	✓
TL	950	70	40	55,1 ± 5,8	58,22	— ± —	—	✓
VE	240	100	40	5,1 ± 4,6	5,92	— ± —	—	✓
LL	900	25	40	11,8 ± 5,2	11,33	— ± —	—	✓

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí –RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ.: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



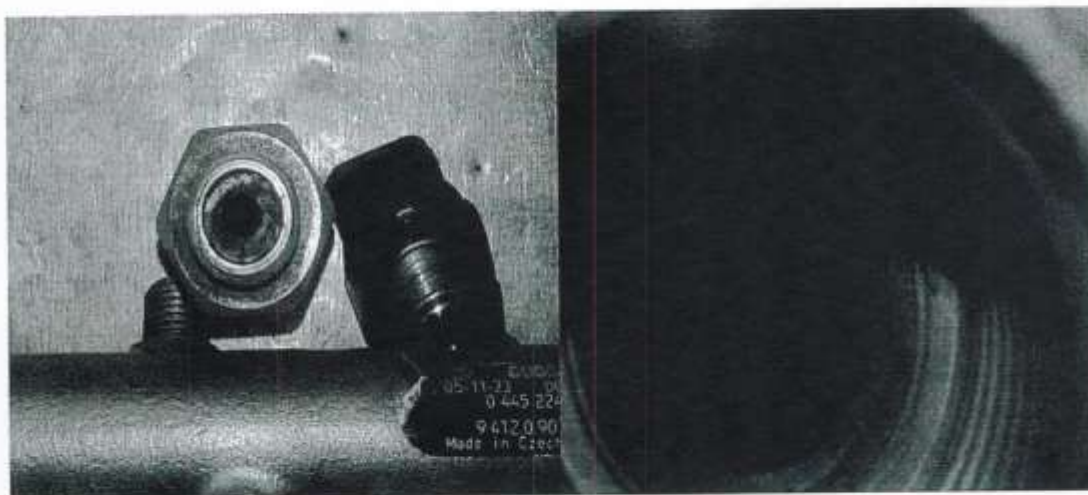
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**TUBO DE DISTRIBUIÇÃO e BICOS INJETORES:** o tubo de distribuição não constava no edital para testes, mas foi este que danificou boa parte dos bicos injetores, como pode ser visto no protocolo de testes de bancada. O tubo perdeu o espelhamento e com isso é projetada impureza para os bicos injetores.



**TURBINA:** Está com a westegate danificada e com folga no eixo do caracol.

---

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí –RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO:**

**BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP3:**

- Será necessária a troca dos elementos internos, bem como a carcaça.

**TUBO DE DISTRIBUIÇÃO e BICOS INJETORES:**

- Será necessária a troca dos 4 bicos injetores, bem como o tubo de distribuição.

**TURBINA**

- Será necessária a troca da turbina.

Ijuí/RS, 19 de Agosto de 2015.

**ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

---

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí –RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ.: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Injector Common Rail  
N.º tipo peça: 0445120043  
Fabricante: Bosch  
Perfil de excitação: 28V-04  
Descrição: CR1N 1

Resultados de medição

N.º de série: 4459 59023

Passo de teste	Duração da excitação	Pressão	Tempo de medição	Débito de injeção		Débito de retorno		Avaliação
				Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	
Leak test	0	140	150	— ± —	—	40,0 ± 40,0	47,69	
VL	1780	140	90	137,6 ± 6,8	139,73	40,0 ± 40,0	95,50	
TL	950	70	40	55,1 ± 5,8	52,91	— ± —	—	
VE	240	100	40	5,1 ± 4,6	2,88	— ± —	—	
LL	900	25	40	11,8 ± 5,2	7,06	— ± —	—	

N.º de série: 4433 59023

Passo de teste	Duração da excitação	Pressão	Tempo de medição	Débito de injeção		Débito de retorno		Avaliação
				Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	Valor nominal (mm³/h)	Valor real (mm³/h)	
Leak test	0	140	150	— ± —	—	40,0 ± 40,0	46,70	
VL	1780	140	90	137,8 ± 8,6	141,73	40,0 ± 40,0	91,94	
TL	950	70	40	55,1 ± 5,8	54,97	— ± —	—	
VE	240	100	40	5,1 ± 4,6	4,96	— ± —	—	
LL	900	25	40	11,8 ± 5,2	11,63	— ± —	—	

BR 285 Km 456 – CEP: 98.700-000 – Bairro Lambari -Ijuí -RS  
Fones: 55-3333-8080 / 3333-8098  
CNPJ.: 13.341.671/0001-75 Insc. Estadual: 065/0137574



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Elite Comercio de Veiculos Ltda

CNPJ : 13.347.671/0001-75

Endereço: BR 285 KM 456 – Bairro Lambari

Fone: 55-3333-8080

**Orçamento para Prefeitura de Santo Augusto/RS.**

**PLACAS: IMX 7522**

ORÇAMENTO				
	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PORTA BICOS INJETORES	04	1.510,00	6.040,00
2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP3	01	6.941,25	6.941,25
3	TUBO DE DISTRIBUIÇÃO RAIL	01	4.466,16	4.466,16
4	TUBO DE LIGAÇÃO RETORNO	02	90,00	180,00
5	TURBO ALIMENTADOR	01	7442,48	7442,48
	MÃO DE OBRA MECANICA		1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>25.069,89</b>
<b>TOTAL DE MAO DE OBRA</b>				<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>26.569,89</b>

VALIDADE DO ORÇAMENTO. 15 DIAS

IJUÍ/RS, 11 DE SETEMBRO DE 2015.